



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013314-17.2025.8.15
MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N º 90007 /2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo ambulatorial destinados ao uso nos atendimentos de saúde, realizados pela Gerência de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB), conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.696,62 (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO

De 06 / 11 /2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERENCIA ME/EPP: SIM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA – SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 90007 /2025

(Processo Administrativo n.º 013314-17.2025.8.15)

Torna-se público que o(a) Tribunal de Justiça da Paraíba por meio do setor de licitações e através da Portaria 1321/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso .II., nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06 /11 /2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 até 14:00 horas

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais de consumo ambulatorial destinados ao uso nos atendimentos de saúde realizados pela Gerência de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante **no anexo I deste aviso de contratação direta**, onde constam seu quantitativo, especificações mínimas, modelos, valores estimados, unitários e total,

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preços observados as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1 aqueles que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7.2 aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.7.4 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.7.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1 (um centavo).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor provisoriamente em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 5.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1 O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2 Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4 será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida parecer escrita do setor requisitante/técnico do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.3 Será exigido, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa participante que apresente comprovação de que pertence ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, através do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou CNAE (principal e secundário).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação

b) Multa moratória de até 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Fornecimento expedida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até três anos

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens a, b, c, d, e, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Tabela de especificações dos itens

ANEXO II – Dotação orçamentaria

DIANA COELI DE ARAÚJO VITAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

5/2025

926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Editado por

EVERTON PROCOPIO DE SOUZA

Atualizado em

11/09/2025 16:00 (v 1.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

013314-17.2025.8.15

1. Definição do objeto

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais de consumo ambulatorial** destinados ao uso nos atendimentos de saúde realizados pela Gerência de Qualidade de Vida do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB). Os materiais visam suprir as necessidades rotineiras dos serviços médicos, de enfermagem, fisioterapia e terapias complementares como auriculoterapia e acupuntura, oferecidos aos magistrados, servidores e seus dependentes, estagiários e colaboradores.

1.2 As quantidades estimadas, especificações e as unidades de fornecimento para cada item do objeto estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência. As quantidades poderão ser ajustadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do TJPB, respeitando os limites legais.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", consoante Resolução TJPB nº 13/2023.

1.4 Os licitantes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por item.

1.5 O valor máximo admissível para a contratação é de R\$ 62.696,62 (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, sessenta e dois centavos).

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a plena operacionalidade dos serviços de saúde oferecidos pela Gerência de Qualidade de Vida (GEVID) do TJPB, alinhando-se à política de saúde integral de magistrados e servidores (Resolução CNJ nº 207/2015), bem como a promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro.

2.2 A aquisição dos materiais ambulatoriais de consumo é indispensável e de caráter essencial para a continuidade das atividades assistenciais prestadas pelos setores médico, de enfermagem e de fisioterapia. A ausência ou insuficiência desses insumos básicos inviabiliza a execução de procedimentos fundamentais, impactando diretamente a saúde e o bem-estar de magistrados e servidores. A necessidade se justifica pelos seguintes pontos:

- **Garantia da Assistência à Saúde:** Os materiais pleiteados são a base para a realização de atendimentos de rotina, como curativos, administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, procedimentos de primeiros socorros em casos de urgência e emergência, bem como para as sessões de fisioterapia e terapias complementares.
- **Segurança e Prevenção:** O uso de materiais adequados, estéreis e de boa qualidade (como luvas, máscaras e antissépticos) é um requisito inegociável para a prevenção e o controle de infecções, garantindo a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento.
- **Continuidade e Qualidade dos Serviços:** A contratação visa a recomposição regular do estoque e a manutenção de um suprimento contínuo, evitando a interrupção dos serviços.
- **Alinhamento com as Políticas Institucionais:** A manutenção de um serviço de saúde bem equipado está em consonância com o planejamento estratégico do TJPB, que preza pela qualidade de vida no trabalho e pela valorização de seu corpo funcional. Investir na estrutura de atendimento à saúde é uma ação direta de promoção da saúde e prevenção de doenças no ambiente laboral.

2.3 O dimensionamento das quantidades de cada item solicitado não foi realizado de forma aleatória, mas sim com base em critérios objetivos, visando atender à demanda real pelo período de vigência contratual (normalmente 12 meses) sem excessos ou insuficiências. A metodologia para definição dos quantitativos considerou:

- **Série Histórica de Atendimentos:** O quantitativo está correlacionado com a média de atendimentos realizados pelas equipes médica, de enfermagem e de fisioterapia. A projeção considera a manutenção ou um eventual crescimento esperado no número de atendimentos, com base nas tendências observadas e nos programas de saúde planejados pela GEVID.
- **Planejamento de Campanhas de Saúde e Ações Itinerantes:** Foram considerados no cálculo os insumos necessários para a realização de campanhas de saúde sazonais e programas de prevenção (ex: campanha de vacinação contra a gripe, ações de aferição de pressão arterial e glicemia, etc.), que geram uma demanda pontual e acrescida de determinados materiais.

2.4 O objeto deste TR está previsto no Plano de Contratações Anuais do Tribunal de Justiça da Paraíba - PCA 2025, sob o DFD 286/2024, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (Id do item no PCA: 49; Identificador da Futura Contratação: 926222-9/2025), bem como está alinhado com o Planejamento Estratégico 2021-2026 do TJPB, conforme Resolução nº 35/2020 do TJPB.

2.5 Não se faz necessária a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP pelas seguintes razões:

- a) Simplicidade do objeto: O objeto da contratação é simples e não apresenta complexidade técnica;
- b) Experiência do TJPB: A Administração possui conhecimento prévio sobre o objeto da contratação, o que dispensa a realização de estudos detalhados.
- c) Baixo valor da contratação: O valor da contratação é irrisório em relação ao orçamento da Administração

3. Descrição da solução

3.1 A solução contratada consiste no **fornecimento de materiais de consumo ambulatorial**, conforme a demanda definida pela Gerência de Qualidade de Vida (GEVID) do TJPB. A solução não se resume à simples entrega de produtos, mas compreende a garantia de um fluxo de suprimento contínuo, com materiais de qualidade comprovada que atendam a todas as normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando a eficácia e a segurança nos atendimentos de saúde. A medida objetiva garantir bem-estar dos usuários, continuidade da prestação dos serviços de saúde, com base nos princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa.

3.2 Espera-se que a empresa contratada demonstre capacidade logística para realizar as entregas de forma organizada, com produtos cujas especificações correspondam exatamente ao que foi contratado e proposto.

3.3 A contratação incluirá, no entanto:

- Fornecimento e entrega dos equipamentos, conforme planejamento e cronograma definidos pela Administração.
- Transporte, carga e descarga dos equipamentos.

4. Requisitos da contratação

Os requisitos desta contratação visam assegurar a correta entrega do objeto contratado, garantindo que os materiais ambulatoriais a serem fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas e atendam às condições necessárias para suprir as demandas da Gerência de Qualidade de Vida do TJPB. Os seguintes aspectos deverão ser atendidos:

4.1 Qualidade dos Materiais

- Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, com qualidade comprovada, e estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- Os itens sujeitos a regulamentação sanitária deverão possuir **registro válido na ANVISA**, o qual deverá estar legivelmente indicado na embalagem do produto.

4.2 Embalagem e Rotulagem

- A embalagem primária deverá garantir a **integridade e esterilidade (quando aplicável)** do produto até o momento do uso.
- A rotulagem, em conformidade com a legislação aplicável, deverá conter:
 - Nome do produto;
 - Lote;
 - Data de fabricação e validade;
 - Número de registro na ANVISA (quando aplicável);
 - Nome e CNPJ do fabricante.

4.3 Amostra

- Ficam dispensados da apresentação da amostra dos produtos indicados nas especificações dos respectivos itens.
- No caso de itens com marca de referência, se o fornecedor apresentar proposta diferente, o mesmo deverá comprovar que o produto atende as especificações ou possui características superior.

4.4 Sustentabilidade:

- Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável - PLS/PJPB2024-2026 e na Resolução N° 400 de 16/06/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), alterada pela Resolução CNJ nº 550/2024, que visa aprimorar a política de sustentabilidade.
- O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.5 Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, por se tratar de objeto de baixo risco e complexidade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Forma de Execução

5.1.1 O fornecimento dos materiais será realizado de maneira **integral (remessa única)**, consistindo em uma única entrega que abranja a totalidade dos itens descritos no Termo de Referência (Anexo I).

5.1.2 A Contratada deverá garantir que todos os materiais sejam entregues em conformidade com as condições técnicas descritas no contrato, dentro do prazo estipulado.

5.2 Prazos e Responsabilidades

5.2.1 A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor

5.2.2 Eventuais atrasos na entrega deverão ser previamente justificados e somente poderão ocorrer mediante autorização expressa do TJPB, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de aplicação de sanções previstas no contrato.

5.2.3 Caso sejam constatados materiais não conformes (tais como produtos com defeitos, fora das especificações ou com embalagem violada), o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus à Contratante.

5.3 Local e Procedimento para Entrega

5.3.1 As ordens de fornecimento serão enviadas pelo Fiscal Técnico do contrato através do Sistema Gestor de Contratos - SGC.

5.3.2 No caso do fornecedor não informar o recebimento da Ordem de Fornecimento, será automaticamente considerada entregue.

5.3.3 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPB, no seguinte endereço: Complexo Judicial de Mangabeira - Rua José Roberto Araújo de Sousa, Qd. nº 1741, Loteamento Projeto Mariz, 3ª etapa, Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58059-311. Horário das 8:00 às 16:00 horas (de segunda a quinta feira) e das 8:00 às 12:00 (às sextas feiras), mediante prévia confirmação de dia e horário com o Fiscal do Contrato ou, excepcionalmente, em dia e horário a ser combinado entre as partes, pelos telefones: 83 3219-6490/83 99631-9370.

5.4 Critérios de Aceitação

5.4.1 No ato da entrega, o servidor do Almoxarifado realizará uma **inspeção preliminar** para verificar:

- Quantidade entregue;
- Integridade física dos materiais.

5.4.2 Após a conferência, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, em até 5 (cinco) dias e inserido no Sistema Gestor de Contratos (SGC), conforme previsto no Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.1.1 **Gestão do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros.

6.1.2 **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato.

6.1.3 **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

6.4.1 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

6.4.2 A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5 O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do servidor designado pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Obrigações do TJPB

6.12 São obrigações do TJPB:

- a) Expedir a Ordem de Fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do avençado;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor/comissão especialmente designado(a);
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos, assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14 O tratamento de dados pessoais pelo TJPB observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

Obrigações do Fornecedor

6.15 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital licitatório (e seus anexos), e da sua Proposta, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda a:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- b) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03(três) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

6.16 O tratamento de dados pessoais pelo FORNECEDOR observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

6.17 São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

a) A subcontratação do objeto lícitado;

b) A contratação de servidor requisitado, a disposição e/ou pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência desta avença.

Do reajuste

6.18 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

Das Sanções Administrativas

6.26 O TJPB poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

6.26.1 O Contratado que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.26.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.26.1.2 Multa moratória de até 0,5% (meio) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.26.1.3 Multa compensatória de até 20% (vinte) por cento sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total;

6.26.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.26.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.26.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(s) Contratado(s) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.26.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.26.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.26.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.26.5 As penalidades previstas nos subitens 6.26.1.5. e 6.26.1.6. importarão na inclusão do(s) Contratado(s) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do objeto:

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) servidor do Almoxaridado, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio do Fiscal Setorial ou comissão designada, deverá encaminhar ao Fiscal Técnico relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativas.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da entrega não conforme dos produtos.

7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 7.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material/serviço entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.9 Quando solicitado nas especificações do item, a contratada deverá atender a garantia/validade ali estabelecida.

Crítérios de medição:

7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133/2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação e Pagamento:

7.12 Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.12.1 Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, Mês de competência do empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.12.2 Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso.

7.13 O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

7.14 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.15 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos caso sem que for facultativo.

7.17.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.18 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.19 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21 O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.22 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

Exigências de habilitação:

8.2 Será exigido da empresa participante que apresente comprovação de que pertence ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, através do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou CNAE (principal e secundário).

8.3 Os requisitos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão definidos no edital do procedimento licitatório.

Previsão de outras contratações:

8.4 Informa-se que não há previsão de outras contratações, para o atual exercício financeiro, cujo somatório das despesas com objetos idênticos ou de mesma natureza possam ultrapassar o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.696,62

9.1 O custo estimado total da contratação é **R\$ 62.696,62** (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, sessenta e dois centavos), de acordo com o Relatório de Cotação de Preço (anexo), extraído do site <https://app.bancodeprecos.com.br/>.

9.2 Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão-de-obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3 Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32 a 35, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse sentido, a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços Públicos) foi priorizada para o levantamento da estimativa do valor da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB, que deverão ser alocados integralmente no Segundo Grau - Custos.

10.2 A indicação da dotação orçamentária no momento da formalização de cada contratação específica, poderá ser feita mediante nota de empenho ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERTON PROCOPIO DE SOUZA

Auxiliar Judiciário



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 16:00:50.

Valeria Lucia Winkeler
Beltrao:4730747

Assinado de forma digital por
Valeria Lucia Winkeler
Beltrao:4730747
Dados: 2025.09.11 16:03:30 -03'00'

VALERIA LUCIA WINKELER BELTRAO

Gerente da Gerência de Qualidade de Vida

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 1 - Mat Cons GEVID (2).pdf (145.66 KB)



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE QUALIDADE DE VIDA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Embalagem com aproximadamente 100 unidades.	pct	02	17,63	35,26
2	Água destilada para autoclave, não injetável, não estéril, quimicamente pura, embalagem galão com 5 litros.	und	10	37,80	378,00
3	Agulhas sistêmicas para acupuntura tamanho 0,25 x 15mm, caixa com aproximadamente 1000 agulhas.	cx	24	293,39	7.041,36
4	Algodão hidrófilo em bolas, branco, pacote com no mínimo 95 g e no máximo 100g.	pct	60	16,42	985,20
5	Apagador de moxa em madeira, medidas aproximadas: 6,8 cm altura; 4,7 cm diâmetro.	und	02	33,30	66,60
6	Apalpador de pressão com mola, produzido em aço inoxidável; Dimensões aproximadas: 15,8cm x 1,2cm (AxL); Peso aproximado: 10 gramas.	und	02	113,99	227,98
7	Bateria lítio 3V, CR 2032, cartela com 5 unidades.	und	20	23,37	467,40
8	Caneta localizadora de pontos de acupuntura com três níveis de sensibilidade (Baixa, Média e Alta), para os diversos tipos de peles. Função Auto Power Off (Desliga automaticamente após seu uso). Diâmetro: 1 mm. Comprimento: 14 cm. Inclusive com 2 pilhas AAA de 1,5V.	und	03	386,00	1.158,00
9	Coletor para material perfurocortante, 3 litros, aproximadamente 138mm x 120mm x 205mm, composto de papel resistente e saco plástico resistente, produzido de acordo com NBR 13853.	und	15	12,61	189,15
10	Cristais quânticos ou radiônicos programados para auriculoterapia, pacote com aproximadamente 1000 cristais.	pct	40	111,65	4.466,00
11	Curativos cutâneos autoadesivos, com almofada fibra sintética, respirável, transparentes, estéreis, embalagem individual, tamanho aproximadamente (1,9x7,6)cm, caixa com aproximadamente 40 unidades.	cx	50	21,50	1.075,00
12	Envelopes autosselantes para esterilização em autoclave (150 x 250)mm, com filme polímero	und	10	49,36	493,60

	multilaminado, gramatura cerca de 60g/m², com indicador químico, embalagem com 100 unidades.				
13	Esparadrapo hipoalergênico impermeável em uma das faces e autoadesivo na outra face, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, enrolado em carretel, aproximadamente 10cm x 4,5m.	und	20	20,11	402,20
14	Fita crepe adesiva, aproximadamente 24mm x 50m, para fixação dos eletrodos dos tens.	und	100	16,76	1.676,00
15	Fita (bandagem) elástica usada na técnica "kinesio tape", resistente a umidade, hipoalergênico, espessura de 1mm, sem linha de costura, confeccionada em 100% algodão, rolo aproximadamente com 5m de comprimento e 5cm de largura, cor bege.	und	65	72,00	4.680,00
16	Fita métrica antropométrica, tipo trenca, retrátil, dobrável, com botão de trava e destrava, com escala métrica em mm e cm, comprimento aproximado da fita 1,50m, largura aproximada da fita: 2cm; com bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos.	und	03	19,65	58,95
17	Fita adesiva para autoclave, dimensões aproximadas de 19mm (largura) e 30m (comprimento), papel crepado com camada impermeabilizante de resina acrílica.	und	10	17,81	178,10
18	Fita para glicosímetro compatível com aparelho G-Tech Free, embalagem com 50 fitas.	cx	130	79,49	10.333,70
19	Gaze compressa estéril, 100% algodão, aproximadamente (7,5 x 7,5)cm, com 8 camadas e 5 dobras, embalagem com 10 unidades.	pct	60	16,38	982,80
20	Gel condutor para ultrassom, incolor, atóxico, inodoro, com Ph neutro, à base de água, embalagem com 1 litro.	und	10	27,44	274,40
21	Kit de Ventosa com 19 copos. Material dos copos: acrílico. Diâmetro interno aproximado do Copo/Quantidade: Número 1 - 4,5cm, 13 unidades; Número 2 - 3,8cm, 1 unidade; Número 3 - 3,5cm, 2 unidades; Número 4 - 3,0cm, 2 unidades; Número 5 - 2,3cm, 1 unidade. Inclusive 01 unidade pistola para sucção; 01 unidade da Mangueira Extensora de auto aplicação. Marca referência: Dong Yang.	und	8	726,33	5.810,64
22	Lanceta automática, para aferição de glicemia capilar, estéril, com dispositivo de segurança, atóxico, 28g, caixa com 100 unidades, cor laranja.	cx	65	39,48	2.566,20
23	Lenço de papel descartável, com folha dupla, suave e resistente, produzido com 100% de fibras naturais. Dimensões aproximadas: (21 x 14)cm. Embalagem com 100 folhas.	cx	40	9,60	384,00
24	Lençol descartável para macas aproximadamente (2,20 x 0,90)m, com elástico, em 100% TNT (fibras de polipropileno), cor branco, gramatura aproximada de 30g/m². Embalagem com 10 unidades.	pct	70	22,66	1.586,20
25	Lençol hospitalar de papel (70 cm x 50m) s/ picote, 100% celulose virgem, toque sedoso, cor branco. Gramatura 24 a 27gr por m2.	rl	45	28,34	1.275,30
26	Luva de procedimento não cirúrgico, à base de látex de borracha natural, superfície lisa e levemente lubrificada com pó bio-absorvível, tamanho G, caixa com 100 unidades.	cx	40	23,23	929,20
27	Máscara descartável com três camadas de proteção em TNT antialérgico, elástico e clipe nasal em alumínio revestido, para fixação no nariz. Caixa com 50	cx	30	27,72	831,60

	unidades.				
28	Massageador manual de madeira, tipo carrinho. Dimensões aproximadas: 16 cm x 9 cm.	und	03	37,47	112,41
29	Massageador para as mãos, duplo em madeira. Dimensões aproximadas: (5 x 2 x 9,5) cm.	und	03	27,56	82,68
30	Moxa tipo mini palito de carvão e artemísia tamanho 6 x 25 mm, embalagem com aproximadamente 200 unidades.	cx	03	49,83	149,49
31	Óleo essencial de alecrim para aromaterapia 10ml, 100% puro e vegano. Produto com certificação IBD.	und	30	56,85	1.705,50
32	Óleo essencial de lavanda para aromaterapia 10ml, 100% puro e vegano. Produto com certificação IBD.	und	80	84,90	6.792,00
33	Óleo Mineral 100% puro para massagem, embalagem com 100ml.	und	20	24,33	486,60
34	Placa de auriculoterapia complementar. Medida 10,3 x 14,3 cm, com aproximadamente 168 células de cada lado.	und	20	47,89	957,80
35	Resumão de Acupuntura. Dimensões aproximadas: (27,6 x 21,6 x 0,6)cm.	und	10	25,52	255,20
36	Rolo de espuma para posicionamento, 100% poliuretano, com densidade mínima D-23 e máxima D-28. Revestido em courvin sintético, cor azul, impermeável. Fechamento reforçado com abertura por zíper. Medidas aproximadas: (60 x 20 x 20)cm. Peso suportado aproximado: 130 kg.	und	10	154,93	1.549,30
37	Touca descartável, 100% polipropileno não tecido, com elástico em toda volta, tamanho único, cor branca. Embalagem com 10 unidades.	pct	10	25,78	257,80
38	Travesseiro com estrutura ergonômica, revestido em courvin sintético, com fechamento tipo envelope. Densidade da espuma D33. Dimensões aproximadas: (53x33x16)cm.	und	10	179,50	1.795,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				62.696,62



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gerência de Programação Orçamentária - Tribunal de Justiça

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 1495/2025

Processo nº 013314-17.2025.8.15.

Dados	da	Classificação
Orçamentária:	05901.02.122.5046.4893.0000.0000287.33903000.76000	
Fonte de Recurso:	760	
Código Reduzido da Classificação:	4997	
Valor Reservado:	62.696,62 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)	

João Pessoa – PB, 30 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Erivalda Rodrigues Duarte, Gerente de Programação Orçamentária**, em 30/09/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0289748** e o código CRC **ABA8B183**.

Referência: Processo nº 013314-17.2025.8.15

SEI nº 0289748